

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis



**CERTIDÃO**

Certifico, em razão do meu cargo, que o presente documento esteve afixado no mural da Câmara Municipal no período de:

06 / 05 / 2019  
a

São Fco. Assis 06 / 05 / 2019

Servidor Responsável

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 09/2019**

Vereador Vasco Henrique Asambuja de Carvalho,  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis, no uso  
de suas atribuições legais;

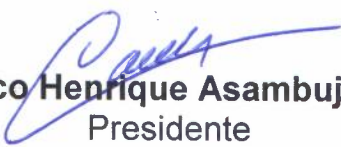
**Considerando** a Resolução nº 833/2008, com alínea acrescentada pela  
Resolução nº 861/2009, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul;

**DETERMINA:**

Art. 1º. Fica estabelecido o prazo máximo para a  
entrega da declaração de bens e rendas atualizada dos vereadores e servidores  
da Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis, o dia 20 de maio  
de 2019.

Art. 2º. Esta ordem de serviço entra em vigor na data  
de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 06 de maio de 2019.

  
**Vereador Vasco Henrique Asambuja de Carvalho**  
Presidente

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

  
**Vereador Dilamar Alberto Bordignon Salbego**  
1º Secretário



**São Francisco de Assis**

Berço da Literatura Rio-Grandense - Querência do Bugio

Rua 13 de Janeiro, 535 - Centro - CEP: 97.610-000 - Fone/Fax: (55) 3252.1288

"Doe Sangue, Doe Vida, Diga Não às Drogas" - Lei 34/2012

Site: [www.cmsaofranciscodeassis.rs.gov.br](http://www.cmsaofranciscodeassis.rs.gov.br)